

RELATÓRIO DE AUDITORIA 015/2025

Tipo de Avaliação	Avaliação
Macroprocesso	Extensão
Exercício	2025
Unidade Auditada	Reitoria - PROEXT
Código UG	158136

1. Introdução

Em atendimento ao **item 03 avaliação do anexo I do PAINT 2025**, à demanda prevista na Ordem de Serviço nº 012/2025 AUDI/CONSUP/IFPE e consoante ao estabelecido na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 3/2017, apresentamos os resultados dos exames realizados pela Auditoria Interna do IFPE. A ação de auditoria consiste em “identificar e avaliar as causas da **baixa participação nas atividades de extensão**, conforme as áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão, identificando barreiras que possam estar limitando a adesão da comunidade acadêmica e externa, além de propor ações para aumentar o engajamento e a efetividade dessas atividades”.

Na fase de planejamento da presente ação, foram analisados documentos relacionados à base normativa (Plano Nacional de Extensão-PNE, Estatuto/IFPE e PDI/IFPE, etc), podem ser feitas as seguintes considerações:

- **De acordo com o Estatuto do IFPE:**

Atuação no campo da Extensão

As atividades de Extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, a Extensão, pautada pelo Plano Nacional de Extensão Universitária (PNE) e pelo Fórum de Extensão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Forproext), busca enriquecer o processo pedagógico, socializar o saber, possibilitar meios para a participação da comunidade no ambiente acadêmico e promover a transformação social por meio de um processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável. Na prática extensionista, a disseminação do conhecimento se dá por meio das dimensões da Extensão, classificadas como projetos tecnológicos, serviços tecnológicos, eventos, projetos sociais, estágio e emprego, cursos de extensão, projetos culturais e artísticos, visitas técnicas e gerenciais, empreendedorismo, conselhos e fóruns, egressos e relações internacionais. Nesse contexto, a Política de Extensão do IFPE, implementada pela Pró-Reitoria de Extensão (Proext), com base em concepções, diretrizes e princípios institucionais, conceitua a Extensão como atividade acadêmica articulada ao Ensino e à Pesquisa, visando atender às demandas sociais existentes. Para isso, busca intercâmbio e parcerias nas diversas áreas temáticas que, atualmente, constituem-se como prioridades estratégicas nacionais, regionais e locais para a Extensão, com o objetivo de contribuir para a qualificação de suas atividades, observando-se a diversidade — característica da sociedade em que o IFPE está inserido —, em prol da formação cidadã e do Desenvolvimento Social do Nordeste do Brasil.

- **De acordo com a RESOLUÇÃO N° 01/2010 - Regimento Interno do Conselho Superior do IFPE:**

Art. 48. Compete à Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT:

XXIV - assegurar a participação da Instituição em atividades de extensão social, conforme as áreas temáticas, definidas pelo Plano Nacional de Extensão;

- **De acordo com o PNE**

Lei 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências - com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

O PNE aprovado em 2014, originalmente planejado para o decênio de 2014 a 2024, teve sua vigência estendida até 31 de dezembro de 2025, por meio da Lei 14.934/2024, sancionada em 26 de julho de 2024.

O PNE estabelece 20 metas principais, acompanhadas de estratégias para alcançá-las, estruturadas em torno de dois grandes eixos: acesso e qualidade da educação.

Entre as metas estabelecidas no PNE, destaca-se a meta 12.7, por possuir relação direta com os objetivos da presente ação de auditoria. O desdobramento e diretrizes para atendimento da meta 12.7, encontram-se na Resolução MEC Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (Grifo nosso).

• **De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Resolução nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/201 (grifo nosso).

META 12.7 do PNE, estabelecida pela Lei no 13.005/201: assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social; (GRIFO NOSO)

A partir da base normativa apresentada nos parágrafos anteriores, foi determinado, como escopo da ação, verificar em que medida a gestão, por meio de suas ações, tem assegurado o cumprimento da meta 12.7, contida no ANEXO da Lei 13.005/2014, relacionada às diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

A seleção da Meta 12.7 do PNE (Lei nº 13.005/2014) como escopo dos trabalhos da Auditoria Interna justifica-se pela sua relevância estratégica no fortalecimento do compromisso social das Instituições de Ensino, uma vez que estabelece a obrigatoriedade de assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares em programas e projetos de extensão, priorizando áreas de maior pertinência social.

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 04 de setembro de 2025 a 22 de outubro de 2025, por meio de análise documental, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Não houve qualquer restrição à realização dos exames de auditoria.

Dessa forma, apresenta-se a seguir os resultados dos exames realizados.

2. Resultados dos exames

1.1 Constatação:

Não atendimento à exigência de curricularização da Extensão por parte do IFPE.

Fato:

A Auditoria Interna, a fim de garantir o atingimento dos objetivos da ação em tela, encaminhou, à gestão do IFPE, a Solicitação de Auditoria nº: 012-01/2025 (Processo SEI -23294.025176/2025-40) , onde, por meio da qual, solicitou às seguintes informações:

- Apresentar relação de todos os cursos de graduação ofertados pelo ifpe; e
- Informar se os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) contemplam o percentual mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação.
- Pontos positivos nos processos de atualizações dos referidos PPCs; e
- Dificuldades enfrentadas nos processos de atualizações e Curricularização da Extensão.

A partir das respostas apresentadas, pela gestão do IFPE, à SA nº: 012-01/2025, por meio dos doc. SEI: Parecer Pedagógico-ASPE (SEI-2049490); Despacho-PRODEN (SEI-2049490); Parecer Pedagógico DEXT (SEI-2059879) e Despacho PROEXT (SEI-2060570), a Auditoria Interna concluiu que não foi atendida a exigência de curricularização prevista nas normativas aplicáveis.

O detalhamento da referida conclusão encontra-se apresentado no tópico “Análise da Auditoria Interna”.

Manifestação da Unidade Examinada

Em atendimento à demanda, realizada pela Auditoria Interna, encaminhada por meio do Processo SEI nº 23294.025176/2025-40, a Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) apresentaram os esclarecimentos solicitados, por meio dos documentos: Parecer Pedagógico-ASPE (SEI-2049490); Despacho-PRODEN (SEI-2049944); Parecer Pedagógico DEXT (SEI-2059879) e Despacho PROEXT (SEI-2060570).

A seguir, apresentam-se, na íntegra, as respostas da PRODEN e PROEXT:

[...]

Tendo em vista a Solicitação de Auditoria no: 012-01/2025, seguem respostas aos questionamentos:

Pergunta da Auditoria Interna (SA 012-01/2025)

1-Apresentar relação de todos os cursos de graduação ofertados pelo ifpe; e

2-Informar se os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) contemplam o percentual mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a

3-Pontos positivos nos processos de atualizações dos referidos PPCs; e

4-Dificuldades enfrentadas nos processos de atualizações e Curricularização da Extensão.

Resposta das Unidades Auditadas (PRODEN)

PARECER PEDAGÓGICO-ASPE-REI (SEI-2049490)

I. HISTÓRICO

O presente processo foi encaminhado via SEI e trata-se do pedido de atenção à Solicitação de Auditoria nº 012-01/2025, encaminhada a esta Proden pelo Gabinete do Reitor.

II. ANÁLISE

Foi solicitado a Proden as seguintes informações:

- Apresentar relação de todos os cursos de graduação ofertados pelo ifpe; e
- Informar se os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) contemplam o percentual mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação.

Campus	Curso	Atendimento no PPC da Curricularização
ABREU E LIMA	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	Sim
AFOGADOS DA INGAZERA	Licenciatura em Computação	Não
	Bacharelado em Engenharia Civil	Não
BARREIROS	Superior de Tecnologia em Agroecologia	Não
	Licenciatura em Química	Sim
BELO JARDIM	Licenciatura em Música	Sim
	Bacharelado em Engenharia de Software	Não
CABO DE STº AGOSTINHO	Bacharelado em Administração	Não
	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Sim
	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	Sim
	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Informações não localizadas no site do Campus
CARUARU	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Sim
EAD	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	Não
	Licenciatura em Geografia	Não
	Licenciatura em Matemática	Não
GARANHUNS	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Sim
	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Não
IGARASSU	Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade	Não
	Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	Não
	Bacharelado em Administração	Não
IPOJUCA	Licenciatura em Química	Não
	Bacharelado em Engenharia Civil	Não
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Não
OLINDA	Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia	Sim

PALMARES	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Sim
PAULISTA	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Não
	Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Não
PESQUEIRA	Licenciatura em Química	Não
	Licenciatura em Matemática	Não
	Bacharelado em Enfermagem	Sim
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Sim
RECIFE	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Sim
	Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico	Não
	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	Sim
	Curso Superior de Tecnologia em Radiologia	Não
	Licenciatura em Geografia	Não
	Bacharelado em Engenharia Civil	Não
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Não
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Licenciatura em Química	Não
	Bacharelado em Agronomia	Não

III. CONCLUSÃO

Destacamos ainda sobre a mesma solicitação os seguintes pontos:

“Solicitamos, ainda, apresentar:

- Pontos positivos nos processos de atualizações dos referidos PPCs; e
- Dificuldades enfrentadas nos processos de atualizações e Curricularização da Extensão.”

Em tempo, essa Assessoria Pedagógica informa **não possuir elementos para manifestar-se nas necessárias respostas sobre as perguntas acima (NOSSO).**

Nesse sentido, encaminhamos o Parecer em tela à Proden e aproveitamos a oportunidade para sugerir que a referida Pró-Reitoria encaminhe aos *Campi* as p feitas pela Auditoria, para que as mesmas possam ser respondidas com fidelidade e transparência.

Aproveitamos também para informar que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer, *SMJ*

DESPACHO-PRODEN (SEI-2049944)

Considerando o Documento da Auditoria interna do IFPE 1995991, que tem como objetivo verificar em que medida a gestão, por meio de suas ações, tem o cumprimento da meta 12.7, contida no ANEXO da Lei 13.005/2014, relacionada às diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Vimos por meio deste, apresentar o Parecer da Assessoria Pedagógica - PRODEN, através do Documento 2049490 que apresenta os pontos solicitados pert Pró-Reitoria de Ensino.

Na oportunidade, informamos que as informações relativas à Curricularização da Extensão foram solicitados à Pró-Reitoria de Extensão, com o Documento 2030483, que deverão ser enviados em breve pela unidade competente (GRIFO NOSSO).

Desde já, pedimos desculpa pelo lapso temporal, pois tivemos imprevistos de ordem familiar que dificultaram o cumprimento do prazo pretendido.

Resposta das Unidades Auditadas (PROEXT)

1. RELATÓRIO

Em atendimento à **Solicitação de Auditoria nº 012-01/2025**, referente à verificação do cumprimento da **Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação 2024**, a Pró-Reitoria de Extensão apresenta informações complementares relativas aos **pareceres pedagógicos emitidos no âmbito da Curricularização da Extensão** no IFPE.

2. ANÁLISE

A análise dos registros da PROEXT evidencia que **os cursos superiores do Campus Barreiros (Tecnologia em Agroecologia), Campus Paulista (Bacharelado em Administração) e Campus Caruaru (Engenharia Mecânica)** foram **avaliados por meio de pareceres pedagógicos emitidos após a publicação da Instrução Normativa Conjunta PROEXT/PRODEN**, que regulamenta a curricularização da extensão no âmbito institucional.

Destaca-se que **os demais cursos de graduação da instituição que já se encontram curricularizados realizaram seus processos de curricularização da extensão antes da aprovação da referida Instrução Normativa**, motivo pelo qual a **curricularização desses cursos ocorreu sem a emissão de parecer pedagógico específico pela PROEXT**.

A Pró-Reitoria de Extensão permanece acompanhando os processos de reformulações dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), em articulação com a Pró-Ensino e as Coordenações de Extensão dos campi, visando assegurar a consolidação e atualização permanente das diretrizes institucionais de curricularização da extensão.

3. CONCLUSÃO

As informações apresentadas demonstram a efetiva atuação da PROEXT nos processos de curricularização realizados após a publicação da Instrução Normativa vigente, bem como o monitoramento contínuo das adequações pedagógicas nos cursos superiores do IFPE (GRIFO NOSSO).

Recife, 10 de outubro de 2025

Despacho PROEXT (SEI-2060570).

Considerando a solicitação da Pró-reitoria de Ensino, encaminhamos o parecer da pedagoga da Proext [2059879](#).

Fonte: sistema SEI Processo SEI nº 23294.025176/2025-40)

[...]

Análise da Auditoria Interna

A PRODEN e a PROEXT responderam à Solicitação de Auditoria nº: 012-01/2025, por meio de documentos anexados ao sistema SEI pelas referidas Pró-Reitorias (Processo SEI nº 23294.025176/2025-40), onde, por meio da análise de tais documentos foi possível confirmar a constatação levantada pela Auditoria Interna, conforme detalhado a seguir.

Com base, exclusivamente, nas informações contidas na manifestação da Unidade Examinada, a Auditoria Interna chegou às seguintes conclusões:

- Verificou-se que não foi atendida a exigência de curricularização da extensão prevista nas normativas aplicáveis.
- Além disso, não foram identificadas medidas institucionais — como planos de ação, procedimentos, fluxos de atividades ou instrumentos de planejamento — que demonstrem preocupação ou perspectiva de resolução dessa pendência.
- Observou-se, ainda, desconhecimento da temática e falta de comunicação e integração por parte dos setores envolvidos e falta de comunicação efetiva da Reitoria com os respectivos setores nos campi.

As conclusões acima foram embasadas por evidências extraídas de informações constantes nos documentos de resposta à SA 012/2005, apresentados pelas Pró Reitorias (Ensino e Pesquisa) conforme detalhado a seguir:

[...]

PARECER PEDAGÓGICO ASPE - SEI 2049490

Na tabela apresentada no parecer pedagógico ASPE (SEI 2049490), que informa se os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) contemplam o percentual mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação, **para o Campus Cabo Santo Agostinho, apresenta a seguinte informação:**

"Informações não localizadas no site do Campus" (GRIFO NOSSO).

III. CONCLUSÃO

Destacamos ainda sobre a mesma solicitação os seguintes pontos:

"Solicitamos, ainda, apresentar:

- Pontos positivos nos processos de atualizações dos referidos PPCs; e
- Dificuldades enfrentadas nos processos de atualizações e Curricularização da Extensão.”

Em tempo, essa Assessoria Pedagógica informa não possuir elementos para manifestar-se nas necessárias respostas sobre as perguntas acima (GRIFO NOSSO).

Nesse sentido, encaminhamos o Parecer em tela à Proden e aproveitamos a oportunidade para sugerir que a referida Pró-Reitoria encaminhe aos Campi as perguntas feitas pela Auditoria, para que as mesmas possam ser respondidas com fidelidade e transparência (GRIFO NOSSO).

[...]

DESPACHO PRODEN - 2049944

Na oportunidade, informamos que as informações relativas à Curricularização da Extensão foram solicitados à Pró-Reitoria de Extensão, com base no Documento 2030483, que deverão ser enviados em breve pela unidade competente (GRIFO NOSSO).

[...]

PARECER PROEXT - 2059879

[...]

3. CONCLUSÃO

As informações apresentadas demonstram a efetiva atuação da PROEXT nos processos de curricularização realizados após a publicação da Instrução Normativa vigente, bem como o monitoramento contínuo das adequações pedagógicas nos cursos superiores do IFPE (GRIFO NOSSO).

Em análise ao Parecer da Proext, verifica-se que a referida Pró Reitoria afirma, em tal documento, que de forma geral, os cursos de graduação do IFPE encontram-se curricularizados. No entanto, não foram apresentadas evidências que comprovem a situação mencionada no referido parecer.

Além disso, na tabela apresentada pela ASPE / PRODEN, observa-se uma situação onde a maioria dos cursos de graduação não se encontram curricularizados.

Com base nas respostas fornecidas pelas Pró Reitorias examinadas (PRODEN e PROEXT), verifica-se que o processo que envolve a curricularização dos cursos de graduação do IFPE ainda apresenta significativas fragilidades.

[...]

Causa:

Ausência de coordenação e articulação institucional entre os setores responsáveis, associada à falta de planejamento, acompanhamento e definição de responsabilidades para a implementação da curricularização da Extensão.

Recomendações:

Recomendação 001 (Gabinete da Reitoria): Elaborar e implementar plano de ação com prazos, responsáveis e metas definidas para o atendimento, de forma integral, à exigência de curricularização da Extensão dos cursos de graduação do IFPE.

Recomendação 002 (Gabinete da Reitoria): Promover, em articulação com a PROEXT, capacitação e sensibilização sobre a temática da curricularização, direcionadas às equipes acadêmicas, gestores e coordenadores de curso.

Recomendação 003 (Gabinete da Reitoria): Instituir, em articulação com a PROEXT, grupo de trabalho, com representação dos diversos Campi, para acompanhar a implementação da curricularização.

3. Considerações Finais

Finalizada a análise de informações e documentos apresentados como resposta à SA 012-01/2025, observou-se que os mecanismos de controle e acompanhamento da curricularização dos cursos superiores do IFPE, atualmente existentes, mostram-se insuficientes para assegurar o adequado atendimento das legislações / normas que regem essa matéria (curricularização da Extensão nos cursos de graduação).

Vale ressaltar que o não atendimento à exigência de curricularização pode resultar em:

- Descumprimento das diretrizes nacionais para a educação superior;
- Risco de prejuízo à avaliação institucional e ao reconhecimento de cursos;
- Comprometimento do cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Desalinhamento entre Reitoria e campi quanto às ações de ensino e extensão.

A ausência de ações concretas voltadas à curricularização, associada ao desconhecimento do tema e à falta de comunicação entre os campi, evidencia fragilidade na gestão acadêmica e na articulação institucional, demandando a adoção urgente de medidas corretivas e o fortalecimento da governança sobre o tema.

Relatório elaborado pela auditora Melissa Cordeiro Torres Galindo, SIAPE 1620647 e revisado pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se ao Gabinete da Reitoria e ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife, 03 de novembro de 2025

David Lima Vilela

Titular Unidade de Auditoria Interna

SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 07/11/2025, às 15:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2103118** e o código CRC **F6138508**.